



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano XII - Edição nº 01746 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E0951E3781147EDE6B22BC81039596B9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 - DECISÃO.
- PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 039, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 040, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO.
- DECRETO Nº 136/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022



DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que o servidor Sr. **WALTER NEY GOMES GUERRA**, exercente do cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação do mesmo perante o serviço público municipal.

O servidor público municipal, Sr. Walter Ney Gomes Guerra, através do seu Advogado, Dr. Hildevecio Antônio Gondim Netto, OAB/BA nº 62.705, encaminhou, em 20/06/2022, através do e-mail netogondim.adv@gmail.com, Recurso em face da Decisão proferida por Vossa Excelência que acolheu o Parecer da Procuradora Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar o referido servidor, exercente do cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria em cargo não acumulável, nos moldes dispostos pela Constituição Federal.

O recorrente alega, em síntese, o seguinte:

- 1- Que o Sr. Walter Ney Gomes Guerra, efetivo no cargo de auxiliar administrativo, exercia o cargo de chefe do setor de arrecadação e fiscalização do Município de Boa Vista do Tupim, antes do deferimento de sua aposentadoria em 18/04/2017, portanto, não existe irregularidade em relação a referida aposentadoria, bem como não há cumulação de cargos;
- 2- Preliminarmente, alega a nulidade do processo administrativo por ausência de intimação do recorrente para sanar vício de representação, com fulcro no art. 76, do CPC, tendo violado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
- 3- Que não existe óbice para que o aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social passe a ocupar cargo público, pois não se trata de acumulação incompatível com o sistema vigente, nos termos do art. 37, da

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim - BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Carta Magna de 1988;

4- O direito adquirido do referido servidor, visto que a referida aposentadoria foi concedida em 18/04/2017, ou seja, antes da reforma previdenciária;

5- Que é permitido ao servidor municipal, aposentado pelo INSS, continuar trabalhando, desde que a aposentadoria não seja por invalidez;

6- Que a administração municipal somente instaurou processo administrativo em 10/05/2022, sendo que o prazo prescricional findou em 18/04/2022, vez que a aposentadoria do referido servidor foi concedida em 18/04/2017, portanto, o direito guerreado pelo ente municipal encontra-se totalmente prescrito;

7- A boa-fé do Sr. Walter Ney Gomes Guerra, vez que este em nenhum momento deu causa aos fatos que ensejaram a notificação;

8- Por fim, requer que seja reconhecida a nulidade da decisão agravada em face das ofensas aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedendo prazo para juntada de instrumento de procuração pelo recorrente, retornando os autos ao estado a quo, para que seja apreciada a defesa apresentada pelo referido servidor;

9- Ademais, requer o recebimento do referido recurso, para que seja reconsiderada a referida decisão, bem como o arquivamento do processo administrativo, devido a ocorrência de prescrição.

Em análise ao referido Recurso, a Procuradoria Jurídica deste Município emitiu Parecer Jurídico concluindo, em síntese, pela existência de ilegalidade da permanência de servidor público aposentado no exercício da função, bem como ausência de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa e inocorrência de prescrição no presente caso.

Isto posto, **acolho o Parecer da Procuradora Jurídica do Município, e, consequentemente, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a decisão que determinou o afastamento do servidor público Sr. Walter Ney Gomes Guerra, exercente do cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria em cargo não acumulável, com fulcro no §10, do inciso XXII, do art. 37, da CF/88.**

Por fim, **determino que seja expedido o ato administrativo de**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



demissão.

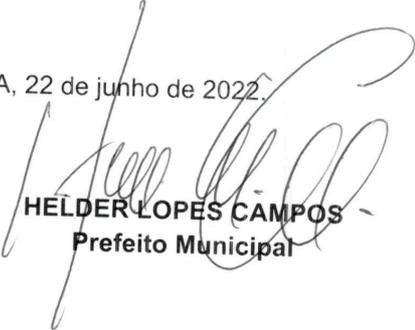


Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se o servidor.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 22 de junho de 2022.


HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Instaura processo administrativo para apuração de aposentadoria de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2022 oriundo do Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos acerca do servidor **RUBIVAL SILVA TRABUCO**, de que este já se encontra aposentado através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria.

Art. 2º - Designar a Comissão para a realização do quanto disposto no art. 1º, a qual compor-se-á dos seguintes funcionários, sendo a 1ª, sua Presidente:

1º - Maria Célia Cruz Merces Inácio – CPF nº 992.352.765-68 – Presidente;

2º - Denize dos Santos – CPF nº 486.119.055-04;

3º - Jaciara Pereira de Arruda – CPF nº 888.852.405.34.

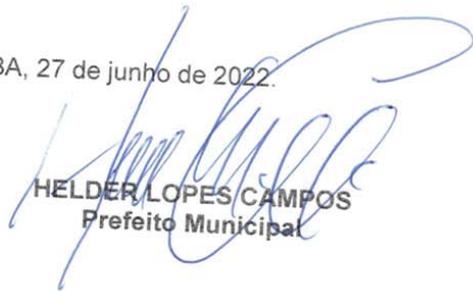
§1º - A comissão designada neste Portaria iniciará os trabalhos no dia seguinte da publicação deste decreto.

§2º - O prazo final para apresentação de relatório conclusivo é de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 27 de junho de 2022.



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PORTARIA Nº 039, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Instaura processo administrativo para apuração de aposentadoria de servidora e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, informando que a servidora pública municipal, Sra. Maria Gerusa Soares Lima, efetiva no cargo de professora, foi aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, porém continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos acerca da servidora **MARIA GERUSA SOARES LIMA**, de que esta já se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria.

Art. 2º - Designar a Comissão para a realização do quanto disposto no art. 1º, a qual compor-se-á dos seguintes funcionários, sendo a 1ª, sua Presidente:

I - Vania Silva Cruz, CPF nº 000.044.615-76 – Presidente;

II - Nair Souza de Lima Trabuco - CPF nº 986.318.375-04;

III - Eliana Muniz Correia - CPF nº 742.647.535-20.

§1º - A comissão designada neste Portaria iniciará os trabalhos no dia seguinte da publicação deste decreto.

§2º - O prazo final para apresentação de relatório conclusivo é de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 27 de junho de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PORTARIA Nº 040, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia **15.06.2022** até **15.12.2022**, ao Servidor Efetivo **Sinval Pereira da Silva**, matrícula nº 619, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 27 de junho de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 136/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a demissão de servidor em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 06/2022, que objetivou apurar se o servidor Sr. Walter Ney Gomes Guerra se encontra aposentado através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 30, de 09 de maio de 2022, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 30/2022, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que ao Sr. Walter Ney Gomes Guerra foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Walter Ney Gomes Guerra foi aposentado em 18/04/2017, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 06/2022;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria do servidor Sr. Walter Ney Gomes Guerra, este não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar o referido servidor do cargo para o qual este é concursado;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que o servidor Sr. Walter Ney Gomes Guerra não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar o servidor público Sr. Walter Ney Gomes Guerra, exercente do cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico proferido pela Procuradora Jurídica do Município, em análise ao Recurso interposto pelo servidor público Sr. Walter Ney Gomes Guerra, que concluiu, em síntese, pela existência de ilegalidade da permanência de servidor público aposentado no exercício da função, bem como ausência de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa e inoccorrência de prescrição no presente caso;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradora Jurídica do Município, e, conseqüentemente, negou provimento ao Recurso, mantendo a decisão que determinou o afastamento do servidor público Sr. Walter Ney Gomes Guerra, exercente do cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria em cargo não acumulável, com fulcro no §10, do inciso XXII, do art. 37, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR o Servidor Público Municipal, Sr. **WALTER NEY GOMES GUERRA**, matrícula nº 683, lotado na **Municipal de Planejamento e Finanças**, no cargo de auxiliar administrativo, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2022, ficando revogadas às disposições, em contrário.

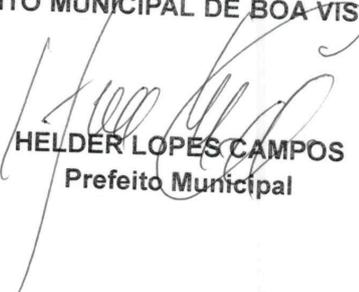
Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
27 de junho de 2022.


HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br